

RECEBIDO EM  
12/01/24  
Câmara Municipal de Vereadores  
Morro Reuter - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

### PROJETO DE LEI Nº 002/2024

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2011 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO EM PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO, REGULAMENTA A SUA CONCESSÃO, CRIA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE LAVOURAS E ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 1.256, de 03 de março de 2011, que AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO EM PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO, REGULAMENTA A SUA CONCESSÃO, CRIA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE LAVOURAS E ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 6º - (...)

(...)

c) (...)

Parágrafo Único: Os beneficiários para terem direito ao transporte de uma (01) carga de insumos acima citados, necessitam ter registrada junto ao Bloco de Produtor a produção primária no exercício civil imediatamente anterior, comprovada até o dia 31 de março de cada ano no setor de produção agrícola, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). (NR)

Art. 10. (...)

a) Os beneficiários dos serviços deverão comprovar produção comercializada em um limite mínimo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para cada hora de serviço solicitada, tendo uma contrapartida de 40% (quarenta por cento) do valor da hora, sendo este fixado pela última licitação vigente, cabendo ao Município o custeio do remanescente, calculado em 60% sobre o custo apurado para produtores com enquadramento de Aptidão ao Pronaf e para os demais, uma contrapartida financeira de 70% (setenta por cento) do valor da hora,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

sendo este fixado pela última licitação vigente, cabendo ao Município o custeio do remanescente, calculado em 30%; (NR)  
(...)

Art. 10A – Fica criado o serviço de trituração de galhos de árvores ornamentais e frutíferas, cujos beneficiários dos serviços deverão comprovar produção comercializada em um limite mínimo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para cada hora de serviço solicitada, tendo uma contrapartida de 40% (quarenta por cento) do valor da hora, sendo este fixado por Decreto do Poder Executivo Municipal, cabendo ao Município o custeio do remanescente, calculado em 60% sobre o custo apurado para produtores com enquadramento de Aptidão ao Pronaf e para os demais, uma contrapartida financeira de 70% (setenta por cento) do valor da hora, sendo este fixado pela última licitação vigente, cabendo ao Município o custeio do remanescente, calculado em 30%. (NR)

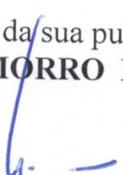
Art.12 - Fica previsto na presente Lei, o incentivo à produção primária, sendo que para cada R\$ 130,00 (cento e trinta reais) de produção, devidamente comprovada no Bloco de Produtor, terá direito o beneficiário a um (01) litro de óleo diesel, limitado a quatrocentos (400) litros de óleo diesel por grupo familiar ao ano, para produtores com enquadramento de Aptidão ao Pronaf. (NR)

§ 1º Nos casos em que o produtor não se enquadre na Aptidão do Pronaf, o incentivo previsto no caput do presente artigo, será devido a cada R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) de produção primária comprovada no Bloco de Produtor. (NR)

§ 2º - A produção mínima para ter direito ao incentivo é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) por ano. (NR)  
(...)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 09 DE JANEIRO DE 2024.**

  
**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,  
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 002/2024, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2011 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO EM PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO, REGULAMENTA A SUA CONCESSÃO, CRIA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE LAVOURAS E ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Propomos o presente Projeto de Lei com vistas a introdução de alterações pontuais na lei de subsídios a atividade agrícola, com o precípua intuito de atender as deliberações do público alvo, tudo devidamente aprovado pelo Comdagro, conforme ata em anexo.

Assim, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## ATA DO COMDAGRO Nº 12/2023

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal os conselheiros do COMDAGRO, que constam na lista de presença para uma reunião ordinária. Inicialmente o presidente Pedro agradeceu a presença de todos. No primeiro momento, Patrícia fez a leitura da ata da reunião de outubro que foi aprovada pelos presentes. Como primeiro assunto da pauta Evandro comentou sobre o Programa de Recuperação da Fertilidade do Solo, que foram realizadas reuniões com produtores e feitas as suas inscrições, tivemos 59 produtores titulares e 2 suplentes que se cadastraram ao programa. Sônia comentou que é necessário agora aguardar aprovação do plano de trabalho e a assinatura do convênio do Estado com o município. Como segundo assunto foi debatido os programas municipais, primeiramente sobre o óleo diesel, foi decidido pelos conselheiros que o produtor precisa comprovar produção de R\$130,00 para ter direito a um (01) litro de óleo diesel para quem possui enquadramento DAP/CAF e para os demais necessita comprovar produção de R\$ 260,00 para ter direito a um (1) litro de óleo diesel. Os demais programas municipais os conselheiros sugerem que para ter direito a um transporte de material como brita e saibro é necessário ter produção no talão de produtor de R\$2.200,00, assim como para ter direito a uma hora de serviço de máquinas, sendo este valor para quem possui enquadramento DAP/CAF e o dobro para os demais. Terceiro assunto da pauta foi sobre a avaliação das situações das culturas, das plantações nas propriedades do município. Os conselheiros comentaram que para o ano que vem haverá pouca oferta de frutas como também a queda de produção em diversas culturas por conta do excesso de chuvas nos últimos meses. Como quarto assunto os conselheiros aprovaram a recapagem de pneus para o distribuidor de calcário no valor de R\$ 800,00. Além disso, Patrícia trouxe os números referentes aos implementos da patrulha agrícola sendo que as despesas este ano foram até o momento de R\$ 1.082,00 e as entradas no valor de R\$ 3.267,50. Ficando assim, desde 2017 as entradas no valor de R\$ 24.938,10 e as saídas no valor de R\$ 21.150,12. Permanecendo um o saldo em caixa de R\$ 3.787,98. O quinto assunto, foi debatido sobre a consulta popular, na qual a votação irá acontecer a partir do dia 27 de novembro e vai até dia 1º de dezembro. Como sexto assunto, Pedro comentou sobre a reunião de dezembro, seguindo a proposta dos anos anteriores de fazer uma reunião festiva, de avaliação do ano de 2023, debatendo um pouco o ano de 2024 e na sequência uma janta de confraternização com a presença de familiares. Os conselheiros

Pedro

9/16

aprovaram a proposta, ficando definido dia 11 de dezembro no Pesque Pague Wiest com início às 19 horas. Sétimo assunto foi debatido a Lei Federal nº 14.660, de 24 de agosto de 2023, na qual grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar terão prioridade na venda de alimentos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ou seja, deverão ser comprados de família rural e devendo ser feita no nome da mulher, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Oitavo assunto, foi apresentada a prestação de contas da feira do produtor, tendo sido as entradas no mês de outubro no valor de R\$ 1.120,00, saídas R\$ 285,00 permanecendo um saldo junto ao fundo da feira de R\$ 1.706,50. Como nono assunto, foram avaliados e aprovados os seguintes cadastros de serviços de máquinas de: Alfredo Lehnen, Almiro Froehlich, Erna Laux, Flávio Antonio dos Santos, Gabriel Felipe Espich, Guerino Klein, Maria Wiest, Robert Ismael Shabarum e Tharles Adam Honig. Transporte de saibro e brita Adilson Hoffmann, André Kuntzler, Anemari Zimmer Schabarum, Erico Zimmer, Erna Laux, Michele Muck, Neuri Altenhofen, Osmar Zimmer, Paulo Fuhr, Renato Blume e Roberto Kuntzler. Transporte de esterco seco e serragem: Alceu Carlos da Silva Pereira e Adilson Hoffmann. Unificação de taxas de Walter Lauxen. Nada mais havendo a registrar, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

Pedro L. B. B.

Patrícia Edinger